



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 442/2021 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de junho de 2021.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 465/2021

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 465/2021, de autoria do Nobre Vereador Eliel Miranda, aprovado por esse Egrégio Plenário na 20ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de junho de 2021, informamos:

1 - Conforme art. 3º da Lei Complementar nº 308/2020, nenhum servidor poderá receber salário inferior a R\$ 1.354,58 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

2 - Sim.

3 - Segue relação dos cargos: Agente Comunitário de Saúde; Agente de Administração; Agente de Administração Escolar; Agente de Controle de Endemias; Agente de Organização Escolar; Agente de Serviços Escolares; Ajudante de Serviços Gerais; Ajudante Geral (vacância); Assistente de Saúde Bucal; Atendente de Enfermagem (vacância); Auxiliar de Serviços Gerais; Cozinheiro; Entregador de Avisos (vacância); Escriturário (vacância); Inspetor de Alunos; Jardineiro; Meio Oficial; Monitor de Creche; Monitor de Curso; Monitor de Esportes (vacância); Orientador Sócio Educativo; Recepcionista de Serviços de Saúde; Servente Escolar (vacância); Telefonista; Varredor de Rua (vacância); Vigia.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JOEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

PROTOCOLO 04285/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 21/06/2021	
	HORA: 16:06	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 465/2021	
	Autoria: Secretaria Municipal de Governo	
	Assunto: Requer informações acerca do salário mínimo para o servidor público, em nosso município.	
	Chave: A8509	